



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 3.428/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**Marcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 509.614,74 (Quinhentos e Nove Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos), Sendo R\$- 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e R\$- 29.614,74 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos) do Município de Urânia, a título de Contra partida.


Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Convênio nº 677/2019, para Reforma da Praça Pública de Urânia, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Convênio nº 677/2019, para Reforma da Praça Pública de Urânia, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.291/2017, de 21 de junho de 2017 e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido crédito adicional especial.


Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos conforme abaixo:  
R\$- 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.  
R\$- 29.614,74 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos), de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia SP, 09 de janeiro de 2.020.

  
Marcio Arjol Domingues  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.

  
Ademir Martins de Souza  
Secretário Administrativo